

# DEMOCRACIA EM PEQUENOS GRUPOS: REFLEXOS MÚTUOS DA PRÁTICA DEMOCRÁTICA NOS ESPAÇOS PÚBLICO E FAMILIAR

DEMOCRACY IN SMALL GROUPS: MUTUAL REFLEXES OF DEMOCRATIC PRACTICE IN PUBLIC AND FAMILY SPACES

**José Armando Ponte Dias Junior**

  josearmandojunior@tjrn.jus.br

Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Juiz de Direito no Estado do Rio Grande do Norte.

A ideia de família democrática está plasmada sobre a ideia subjacente de democracia em pequenos grupos, e, como tal, caracteriza-se pelo método deliberativo de decisão e pelo compromisso dos seus membros com os valores democráticos, com ampla inclusão e com iguais oportunidades de fala, sem discriminações ou preconceitos. A partir dessa ideia, e analisando dados recentes da violência contra a mulher no contexto familiar no Brasil, propõe-se o trabalho a investigar os mútuos reflexos das práticas democráticas nos espaços público e familiar, apontando, ao final, que a construção de famílias verdadeiramente democráticas está intimamente relacionada à garantia do vigor dos valores democráticos no espaço político público.

**Palavras-chave:** Democracia. Família. Pequenos grupos. Política.

*The idea of a democratic family is embodied in the underlying idea of democracy in small groups, and, as such, it is characterized by the deliberative method of decision and by the commitment of its members to democratic values, with wide inclusion and with equal opportunities of speech, without discrimination or prejudice. Based on this idea, and analyzing recent data on violence against women in the family context in Brazil, this paper proposes to investigate the mutual reflexes of democratic practices in the public and the family spaces, pointing out, in the end, that the construction of families truly democratic is closely related to ensuring the strength of democratic values in the public political space.*

**Keywords:** Democracy. Family. Small groups. Politics.

Submetido em: 06/03/2023 - Aprovado em: 14/03/2023

## INTRODUÇÃO

O arranjo familiar contemporâneo está inequivocamente pautado por crescente e vigoroso processo de democratização, de modo a converter a família em espaço de solidariedade e de realização pessoal de seus membros.

Por outro lado, como qualquer pequeno grupo, o agrupamento familiar, ao tempo em que plasma em alguma medida seus valores no grupo maior em que se insere, conformando-o, tende a dele receber influxos morais, culturais e políticos, em processo que aponta para uma relação simbiótica que autoriza a inferência de que o vigor da democracia no espaço público em muito guarda relação com o vigor dos valores democráticos nos espaços privados e nos pequenos grupos.

Nesse contexto, o presente trabalho analisa dados da violência contra a mulher nas circunstâncias das relações familiares no Brasil dos mais recentes anos, notadamente feminicídios, para, a partir deles, investigar a existência de reflexos mútuos da prática democrática nos espaços público e familiar, objetivando aquilar, ao final, a importância da ocorrência de uma ambiência política pública em que proliferem valores democráticos para a consolidação da democracia também no âmbito privado das relações familiares.

## A FAMÍLIA DEMOCRÁTICA

Ao menos na realidade ordinária das comunidades que partilham da cultura familiar ocidental, a família tradicional, institucionalizada e entendida como modelo único, absoluto e totalizante, caracterizado essencialmente por ser um espaço do protagonismo da autoridade patriarcal, se vem remodelando e reajustando nos últimos tempos, e mais notadamente a partir dos anos sessenta do século XX.

Abre-se espaço, atualmente, para o aparecimento de novo arranjo familiar pautado por crescente e vigoroso processo de democratização, rumo a tornar a família um espaço de solidariedade e de realização pessoal de seus membros.

A família, portanto, paulatinamente, e a partir da ascensão de perspectivas de individualização, vem deixando de ser um fim em si mesma, protegida pelo Estado como instituição, passando a ostentar caráter funcionalizado, convertendo-se no espaço de realização existencial de seus membros, justificando-se sob essa diferente perspectiva a proteção de que ainda goza do Estado, e, por conseguinte, do Direito.

O *project of self*, como mostram Ahlberg, Roman e Duncan (2008), com ênfase na autorrealização individual e no desenvolvimento pessoal, vem substituindo objetivos coletivos e sociais, em modelo onde o papel das famílias alcança inequívoco destaque.

A família como instituição, vale dizer, de matiz “patriarcal, hierarquizada, numerosa, de casamentos arranjados e indissolúveis” (MATOS; TEIXEIRA, 2019, p. 223), com suas relações internas rígidas, acabou por se reconfigurar, ao menos no mundo ocidental, a partir das mudanças sociais observadas ao longo do século XX, especialmente fomentadas por movimentos feministas, e, mais recentemente, por movimentos de proteção a crianças e adolescentes.

Com isso, também no Brasil, como explicam Matos e Teixeira (2019, p. 224), a família tem sido consagrada sob o arquétipo da tutela funcionalizada de seus membros, notadamente em razão da “alta carga de proteção e promoção que a Constituição da República verteu para a família, a partir da centralidade da pessoa humana no sistema jurídico”, passando a constituir a principal função da família a realização existencial de seus membros.

A partir dessa reconfiguração do ambiente familiar passou-se a denominar de *família democrática* a esse novo modelo, por simetria de valores para com o modelo político-democrático observado no espaço público.

Para Moraes (2005), o modelo democrático de família corresponde à adoção, no ambiente familiar, de princípios como liberdade, igualdade, solidariedade, pluralismo e diversidade. É um modelo em que não há direitos sem responsabilidades e que pressupõe necessariamente a existência de uma pluralidade de estruturas familiares.

Na visão de Montaño (2004), o reconhecimento da natureza cultural das relações na família tem levado o conceito de direito para dentro do ambiente familiar, de maneira que o amor, o sexo, o casamento e os filhos são objeto de negociação, assim como o são as demandas de tempo e as responsabilidades familiares.

Nessa conjuntura, ainda na visão de Montaño (2004), a ideia de igualdade se estende ao âmbito da esfera doméstica e privada, convertendo o debate sobre a família em um debate público, de maneira tal que a ideia de bom governo passa também a interessar à família, levando-se para as relações familiares os princípios da democracia<sup>1</sup>.

Em rumo semelhante, argumenta Arriagada (2004) que a visão democrática de família tem ganhado envergadura a partir de dois aspectos básicos em torno dos quais grava a reflexão sobre a democracia na família e sobre como consegui-la: a) a possibilidade de existência de relações livres e iguais no interior da família, de forma tal que se possa conseguir ambiente para que as pessoas possam desenvolver suas potencialidades e expressar suas diversas qualidades, com respeito aos demais, e b) a proteção contra o uso arbitrário da autoridade e do poder disciplinar, concluindo Arriagada que um enfoque democrático das famílias requer a consideração simultânea de dimensões familiares, de gênero e de bem-estar por parte das instituições públicas<sup>2</sup>.

A partir dessas considerações, faz-se possível elencar, ainda que em rol não exaustivo, algumas características desse atual modelo democrático de família, tais como o respeito mútuo entre o casal, o respeito dos pais pelos filhos, a igualdade de tratamento entre

1. Nas palabras de Montaño (2004, p. 140-142), “el reconocimiento de la naturaleza cultural, vale decir, como construcción societal, de las relaciones en la familia ha llevado el concepto de derechos a su interior. El amor, el sexo, el matrimonio y los niños son objeto de negociación así como son las demandas de tiempo y renegociación del tiempo y las responsabilidades familiares. La idea de la igualdad se extiende al ámbito de la esfera privada y doméstica convirtiendo el debate sobre la familia en un debate público. La idea de buen gobierno no es exclusiva de la ciudad, está pasando a la familia con la consiguiente subversión de los valores que la regían (...). Se ha tratado entonces de llevar a la familia los principios de la democracia y el imperio de la ley”.

2. “Recientemente, se impulsa una visión democrática de la familia, con dos aspectos básicos en torno a los cuales gira la reflexión sobre la democracia en la familia y cómo lograrla: la posibilidad de la existencia de relaciones libres e iguales al interior de la familia, de forma tal que se pueda lograr la creación de circunstancias en las que las personas puedan desarrollar sus potencialidades y expresar sus diversas cualidades, respetando las habilidades de los demás; y la protección respecto del uso arbitrario de la autoridad y del poder coercitivo. Un enfoque democrático de las familias requiere por tanto la consideración simultánea de dimensiones familiares, de género y de bienestar provisto por las instituciones públicas” (ARRIAGADA, 2004, p. 62).

cônjuges ou conviventes, a dignidade de tratamento de todos os membros da família, o aumento dos espaços de autonomia de cada membro dentro da família, a tomada de decisão por meio da comunicação, o resguardo em face da violência física ou moral e a autoridade legitimada pelo processo de discussão, de diálogo e de argumentação.

Na família democrática, todos os seus membros são igualmente dignos de respeito e consideração, sendo possivelmente esse o mais essencial de seus traços, anotando Matos e Teixeira (2019, p. 224) que, no contexto da família democrática, “adquire relevo a garantia de respeito ao espaço de autonomia existencial pela qual cada indivíduo deve ter a liberdade de realizar seu projeto individual de vida e felicidade”<sup>3</sup>.

## **DEMOCRACIA NO ESPAÇO POLÍTICO PÚBLICO E NOS PEQUENOS GRUPOS**

Na abordagem da família democrática, é razoável supor que a ideia e os contornos que lhe inspiram estão plasmados sobre a ideia subjacente de democracia em pequenos grupos.

Segundo John Gastil (*apud* Moraes, 2005), um pequeno grupo é democrático quando distribui igualmente o poder de decisão, quando tem membros compromissados com a democracia e um método democrático de deliberação, entendendo-se como método democrático aquele em que os membros do grupo detêm iguais oportunidades de fala e são capazes de ouvir, de maneira que a democracia se faz com diálogo e sem discriminações ou preconceitos.

A partir dessa ideia, é intuitivo considerar que muito do vigor da democracia no espaço político público depende do comprometimento com valores democráticos nos espaços privados. De fato, a democracia começa em casa.

Correlata a essa perspectiva, ao analisar a gênese da ideia da democracia participativa, menciona Costa (2012, p. 300-301) que a democracia não mais pode se referir primariamente apenas ao processo público da decisão política, uma vez que “são principalmente os mais diversos setores da vida social que devem ser repensados à luz de uma ‘democracia levada a sério’”, de maneira que, desde a onda participativa característica dos anos sessenta e setenta do século passado, “realizar a democracia significava estender a democracia à inteira sociedade”, em uma tentativa de estender “o protagonismo dos sujeitos a âmbitos ainda sustentados por uma lógica autoritária e verticista”.

Para Mounk (2019, p. 290-298), a melhor maneira de defender a democracia é transformando crianças em cidadãos, tornando-os comprometidos com a defesa das grandes conquistas democráticas, de maneira que todos devem preservar e promover as instituições democráticas.

3. Evidentemente que o processo de transição da família tradicional das últimas décadas do século passado para a família democrática destas primeiras décadas do século XXI não se tem feito de forma constante, linear e simétrica. Nesse sentido, como destacam Ahlberg, Roman e Duncan (2008), mesmo hoje a negociação familiar permanece assimétrica e mediada por meio de pré-estabelecidas estruturas de gênero, havendo ainda acentuada desigualdade de gênero nas divisões de trabalho e família, donde importa concluir que, conquanto mudanças tenham efetivamente ocorrido, muitas delas não foram além da adaptação e da reprodução de normas familiares pré-existentes para novas circunstâncias (AHLBERG; ROMAN; DUNCAN, 2008).

Endossam ainda essa percepção Levitsky e Ziblatt (2018, p. 217-218), quando afirmam que a democracia é um empreendimento compartilhado, cujas normas precisam ser estendidas por toda uma sociedade diversificada.

O vigor da democracia no espaço público, portanto, em muito guarda relação com o vigor dos valores democráticos nos espaços privados.

Especificamente quanto aos grupos familiares, sustenta Moraes (2005) que, sendo a família a base da sociedade, mudanças na família geram mudanças sociais, de maneira que quanto mais famílias democráticas houver, maior será o fortalecimento da democracia no espaço público, pensamento esse que apenas reforça a ideia de que quanto mais democracia houver nos pequenos grupos, mais democrática será a sociedade na qual eles coexistem.

No mais, para Anthony Giddens (*apud* Moraes, 2005), a família se está tornando democratizada conforme modos que acompanham processos de democracia pública.

Um questionamento, contudo, sobressai-se em todo esse contexto. Ora, partindo das premissas de que a família, ao longo das últimas décadas, se vem tornando democratizada conforme modos que acompanham processos de democracia no espaço público, e de que mudanças na família geram mudanças sociais, de maneira que quanto mais houver famílias democráticas mais se fortalecerá a democracia no espaço público, seria igualmente correto apontar que a relação entre democracia nos espaços públicos e privados é mutuamente reflexa, de modo que qualquer declínio democrático no espaço político público tenderia a também acarretar declínio democrático nos espaços privados dos pequenos grupos como a família?

Formulada a pergunta em glosa diversa, e trazendo o debate para o momento contemporâneo de erosão democrática, é possível apontar que a democracia no espaço familiar experimenta, de algum modo, o reflexo do *déficit* democrático observado no espaço político público, notadamente no Brasil do início da terceira década do século XXI, cujo debate político se viu marcado pela proliferação de discursos autoritários, binários, machistas, excludentes e explicitamente antidemocráticos?

Se em teoria a pergunta se justifica, a relevância desse problema mostra-se macroscópica, porquanto o momento atual ainda é de crise do modelo democrático no espaço político público do mundo ocidental.

## **CRISE DEMOCRÁTICA NO ESPAÇO PÚBLICO E SEUS REFLEXOS NO AMBIENTE FAMILIAR**

Se durante algum tempo se acreditou que a democracia era um regime político que duraria para sempre, notadamente a partir de meados da segunda década do século XXI constataram-se retrocessos democráticos em muitos países que outrora pareciam ter a democracia como regime político já plenamente consolidado. Com efeito, a democracia tem estado em grave crise em muitos lugares do mundo, parecendo encolher-se sob o acesso de movimentos autoritários estimuladores de cenários de profunda instabilidade política.

Para Issacharoff (2007), os regimes democráticos pelo mundo se acham sitiados por grupos antidemocráticos que fazem uso da arena eleitoral como forma de publicizar suas causas e seus apoiadores. Segundo Mounk (2019), a democracia está envolta em crise existencial e segue seu processo de encolhimento global, imersa em crise sem precedentes, desconsolidando-se a passos largos, sendo frequentes as referências aos múltiplos processos de erosão democrática. Mouffe (1999), por sua vez, alerta que as sociedades democráticas se encontram diante de um conjunto de dificuldades para cujo enfrentamento se acham ainda muito mal preparadas.

O Brasil politicamente polarizado a partir da eleição presidencial de 2018 não tem sido uma exceção, resultando desse processo autoritário de deterioração dos valores democráticos os violentos episódios ocorridos em Brasília, em 08 de janeiro de 2023, poucos dias após o fim do governo do então presidente Jair Bolsonaro, candidato derrotado à reeleição, quando simpatizantes seus, clamando por intervenção militar, invadiram e depredaram os prédios que servem de sede à Presidência da República, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal<sup>14</sup>.

Um espectro antidemocrático, de fato, tem permeado o espaço político público nos anos mais recentes, tendo a democracia experimentado, aqui e alhures, o nocivo contraste com discursos e práticas autoritárias, caracterizadas pelo declínio de valores como diversidade e pluralismo, pelo declínio da concepção de igualdade como igualdade material, vale dizer, como igualdade em dignidade, pela aversão e desrespeito a minorias de toda ordem, pelo moralismo populista, pelo desafio ostensivo e sem as máscaras de outrora a direitos humanos e pela ausência de participação efetiva dos cidadãos nas decisões políticas e na formatação das políticas sociais.

No ambiente político que caracterizou o espaço político público no último quadriênio, especialmente no Brasil, proliferam a intolerância e a repressão ao pensamento divergente e a desconsideração política de opositores, práticas essas que se reforçaram pela intrépida busca pelo controle moralista e populista do discurso na arena política.

Mediante simples contraste entre os valores que de ordinário caracterizam a família democrática e os valores dominantes no cenário antidemocrático que ganhou corpo em boa parte do ambiente político ocidental nos anos mais recentes, logo se percebe a dificuldade na manutenção do vigor democrático no espaço privado das famílias quando estas se acham inteiramente imersas em ambiente político público adverso e com valores que se lhes apresentam antagônicos.

A relação da democracia nos espaços público e privado, conquanto não possa ser delineada de forma simplista, inequivocamente guarda alguma simbiose intrínseca, de modo que o índice de democracia nos espaços privados, como na família, tende a acompanhar o índice de democracia no espaço político público, e vice-versa, em seus processos de avanços e recuos.

Dessa forma, se por um lado, quanto mais famílias democráticas houver, maior será o fortalecimento da democracia no espaço público, por outro, é razoável entender que qualquer declínio democrático no espaço político público tende a impactar o índice

4. Quanto ao tema, conferir, por exemplo, matéria jornalística intitulada "Democracia sob ataque: golpistas invadem Congresso, Planalto e STF". Disponível em: <https://www.jota.info/justica/golpistas-invadem-congresso-planalto-e-stf-08012023>. (Acesso em: 05 mar. 2023).

democrático nos espaços privados dos pequenos grupos como a família, uma vez que a relação entre democracia nos espaços públicos e privados é mutuamente reflexa e não unidirecional.

Como decorrência disso, em ambiente político público antidemocrático caracterizado por valores contrários à igualdade, ao pluralismo e à diversidade, onde as relações de força prevalecem sobre a construção negociada e dialogada das políticas públicas, onde o desrespeito aos direitos humanos é cotidianamente incentivado e onde às minorias políticas não é dispensada qualquer consideração, as posturas despóticas, patriarcais, misóginas e mesmo violentas no âmbito familiar acabam parecendo encontrar respaldo e mesmo algum fomento na ambiência política do espaço público que as envolve.

O declínio democrático no espaço político público, portanto, é, em razoável medida, obstáculo à democratização das relações familiares.

## A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO AMBIENTE FAMILIAR

Conquanto essa relação de interdependência entre os índices de democracia nos espaços público e familiar não seja de fato tão simplista, indício da existência dessa simbiose parece haver, no Brasil, quando da análise, por exemplo, da problemática envolvendo a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Moraes (2005), acertadamente, estabelece que, com violência, não há que se falar em democracia no âmbito familiar, isso porque, obviamente, a ausência de violência é condição indispensável para a democratização de relações de quaisquer tipos, inclusive nos pequenos grupos.

A violência doméstica por questões de gênero contra a mulher, contudo, tem aumentado significativamente nos últimos anos no Brasil, coincidindo esse interregno com períodos marcados por fortes traços de recessão democrática, e, embora seja certo que as causas da violência doméstica e familiar contra a mulher são complexas e multifatoriais, parece claro que o cenário de crise democrática vivenciado no espaço político público trouxe, e ainda vem trazendo, em alguma medida, reflexos para o ambiente da família.

Tomando por parâmetro apenas os feminicídios, apontam os dados do *Monitor da Violência*<sup>5</sup>, que a quantidade de mortes violentas de mulheres por causas inerentes ao sexo feminino vem crescendo proporcionalmente no Brasil desde 2015.

Com efeito, se em 2015 foram 445 feminicídios no Brasil, correspondendo à época a uma taxa de aproximadamente 0,4 feminicídio para cada 100.000 (cem mil) mulheres no Brasil, esses números foram subindo para 763 (taxa de aproximadamente 0,7 para cada 100.000) em 2016, para 1047 (taxa de aproximadamente 1 para cada 100.000) em 2017, para 1225 (taxa de aproximadamente 1,2 para cada 100.000) em 2018, até alcançarem 1314

---

5. O *Monitor da Violência* é uma parceria do Portal de Notícias G1, do Grupo Globo, com o Núcleo de Estudos da violência da USP (NEV-USP) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

feminicídios em 2019, com uma taxa correspondente a aproximadamente 1,3 feminicídio para cada 100.000 mulheres no Brasil. Em outras palavras, de 2015 a 2019 o número de feminicídios praticamente triplicou no Brasil<sup>6</sup>.

Ainda segundo dados do *Monitor da Violência*, o número de feminicídios no Brasil continuou elevado nos anos de 2020 e 2021, com um total de 1.354 mulheres mortas em 2020 e 1.337 no ano de 2021<sup>7</sup>.

Em 2022, ano marcado pela realização de eleições presidenciais no Brasil e pela intensificação de discursos autoritários, machistas e discriminatórios no meio político, os feminicídios aumentaram, quando comparados os números aos registrados no ano de 2021, em cerca de 5%, havendo sido anotados no Brasil, somente em 2022, 1410 feminicídios, sendo esse o ano com o maior número de feminicídios no país desde 2015, fazendo-se importante destacar que, em rumo oposto, no mesmo período, os homicídios diminuíram, quando comparados aos registrados no ano de 2021<sup>8</sup>

Em 2022, portanto, em conta aproximada, por motivos exclusivamente relacionados à condição de gênero, foi morta 1 (uma) mulher a cada 6 (seis) horas no Brasil, um número recorde que contrasta, à primeira vista, com a diminuição da quantidade de homicídios registrados em 2022, quando comparados os números àqueles registrados em 2021. De fato, em 2022, diminuíram os homicídios e aumentaram os feminicídios.

Por outro lado, a soma do total de feminicídios (mortes violentas de mulheres por motivação relacionada ao gênero) registrados em 2022 com a quantidade de homicídios dolosos que tiveram uma mulher por vítima (mortes violentas de mulheres por razões não necessariamente relacionadas ao gênero), no mesmo período, ainda segundo os dados levantados pelo Monitor da Violência, aponta para o espantoso número de 3930 mulheres assassinadas no Brasil em 2022, número 3% maior do que a já elevada quantidade registrada em 2021<sup>9</sup>

Segundo dados apurados e divulgados pela Rede de Observatórios da Segurança<sup>10</sup>, aliás, no ano de 2022, 7 (sete) Estados brasileiros concentraram, juntos, 495 feminicídios<sup>11</sup>

Conquanto seja evidente que o fenômeno do intenso aumento de feminicídios registrados no Brasil desde 2015 possui origem em fatores complexos e múltiplos, cuja análise mais densa extrapola os estreitos limites do presente estudo, é razoável supor

6. Dados disponíveis em: <https://especiais.g1.globo.com/monitor-da-violencia/2018/feminicidios-no-brasil/>. (Acesso em 06. mar. 2021).

7. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>. Acesso em: 08. mar. 2023.

8. Dados disponíveis em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>. Acesso em: 15. mar. 2023.

9. Dados disponíveis em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>. Acesso em: 15. mar. 2023.

10. A *Rede de Observatórios da Segurança*, conforme informações contidas em sua página oficial na internet (Disponível em: <http://observatorioseguranca.com.br/sobre-nos/a-rede/>). Acesso em: 06. mar. 2023), "é uma iniciativa de instituições acadêmicas e da sociedade civil da Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo dedicada a acompanhar políticas públicas de segurança, fenômenos de violência e criminalidade nesses estados".

11. Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo. Dados completos do levantamento disponíveis em: [http://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2023/03/RELATO-RIO\\_REDE-DE-OBS-elas-vivem\\_final-2.pdf](http://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2023/03/RELATO-RIO_REDE-DE-OBS-elas-vivem_final-2.pdf). Acesso em: 06. mar. 2023.

que, em alguma medida, possivelmente possa estar tal fenômeno também relacionado à variável do *déficit* democrático vivenciado no espaço político público do Brasil a partir de meados da segunda década do século XXI, com crescentes manifestações de ódio, de intolerância, de moralismo e de autoritarismo no espaço social público, reflexo de posturas autoritárias, misóginas e discriminatórias que se reproduziram no meio político nos tempos mais recentes, notadamente a partir do período de campanha que antecedeu a eleição presidencial de 2018.

## CONCLUSÃO

Se a democracia em pequenos grupos pressupõe necessariamente o diálogo e uma postura prática de não-violência, sem qualquer traço de discriminação ou preconceito, a presença da violência contra a mulher no espaço privado das relações familiares torna antidemocrática a própria família, como pequeno grupo que é.

Por outro lado, parecendo simbióticas e mutuamente reflexivas as relações entre a democracia nos espaços público e privado, vale dizer, nos grandes e nos pequenos grupos, é razoável constatar que posturas autoritárias, misóginas, moralistas e agressivas no espaço familiar tendem a encontrar respaldo e justificação na proliferação de posturas similares no âmbito político do espaço público.

Desse modo, é possível concluir que a plena consolidação da democracia no âmbito privado das relações familiares não prescinde de uma ambiência política pública em que proliferem valores democráticos, sendo a configuração interna das relações familiares pautada por valores que contribuem para definir e que em boa medida parecem ser simultaneamente definidas pelo modelo político vigente no espaço público de poder.

## REFERÊNCIAS

AHLBERG, Jenny; ROMAN, Christine; DUNCAN, Simon. Actualizing the “democratic family”? Swedish policy rhetoric versus family practices. **Social Politics: International Studies in Gender, State & Society**, Oxford University Press, vol. 15, n. 1, p. 79-100, 2008.

ARRIAGADA, Irma. Estructuras familiares, trabajo y bienestar en América Latina. In: **Cambio de las familias en el marco de las transformaciones globales**: necesidad de políticas públicas eficaces Irma Arriagada Verónica Aranda (Orgs.). CEPAL. Série Seminários y conferencias. n. 42, Nações Unidas, Santiago, dez. 2004, p. 43-73.

COSTA, Pietro. **Poucos, muitos, todos**: lições de história da democracia. Curitiba: Editora UFPR, 2012.

ISSACHAROFF, Samuel. Fragile democracies. **Harvard Law Review**, vol. 120. n. 6, p. 1405-1467, apr. 2007.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro, Zahar, 2018. Tradução de: How democracies die.

MATOS, Ana Carla Harmatiuk; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. Disposições patrimoniais e existenciais no pacto antenupcial. In: MATOS, Ana Carla Harmatiuk;

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; TEPEDINO, Gustavo (Coords.). **Direito Civil, Constituição e unidade do sistema**: Anais do Congresso Internacional de Direito Civil Constitucional – V Congresso do IBDCivil. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 223-245.

MONTAÑO, Sonia. El sueño de las mujeres: democracia en la familia. In: **Cambio de las familias en el marco de las transformaciones globales**: necesidad de políticas públicas eficaces. Irma Arriagada Verónica Aranda (Orgs.). CEPAL. Série Seminários y conferencias. n. 42, Nações Unidas, Santiago, dez. 2004. p. 139-143.

MORAES, Maria Celina Bodin. A família democrática. **Revista da Faculdade de Direito da UERJ**, vol. 13, p. 47-70, 2005. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/assets/upload/anais/31.pdf>. (Acesso em: 10. mar. 2020).

MOUFFE, Chantal. **El retorno de lo político**: comunidad, ciudadanía, pluralismo, democracia radical. Tradução Marco Aurélio Galmarini. Barcelona: Paidós, 1999. Tradução de: The return of the political.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. Tradução de: The people vs. democracy: why our freedom is in danger and how to save it.